



**CONFRARIA NOSSA SENHORA DA PIEDADE  
DA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA  
DA PIEDADE DE PARÁ DE MINAS**

Reconhecida pelo Decreto 79.090 de 04/01/1977  
Rua Ricardo Marinho, 110 - São Geraldo - Pará de Minas - MG  
CNPJ: 20.923.264/0001-24 - CEP: 35660-398 - Fone: (37)3237-2000  
Mantida: Faculdade de Pará de Minas



**PORTARIA Nº 146/2014**

*Atualiza a Composição dos Conselhos de Ensino, Pesquisa e Extensão e Conselho Superior, instituídos pela Portaria 118 de 22 de março de 2011.*

O Diretor Geral da Faculdade de Pará de Minas – Fapam, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral, art.14, inc. XVIII;

RESOLVE: Ad referendum

Art. 1º - Atualiza a composição dos membros permanentes do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e os membros do Conselho Superior da Faculdade de Pará de Minas - Fapam.

Art. 2º - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, será composto pelos membros que ocupam os cargos e/ou funções:

- I. O Diretor Geral da Faculdade – Presidente;
- II. O Vice-Diretor – Vice-Presidente;
- III. O Coordenador do Curso de Administração;
- IV. O Coordenador do Curso de Agronegócio;
- V. O Coordenador do Curso de Ciências Contábeis;
- VI. O Coordenador do Curso de Direito;
- VII. O Coordenador do Curso de Enfermagem;
- VIII. O Coordenador do Curso de Gestão Ambiental;
- IX. O Coordenador do Curso de Gestão da Tecnologia da Informação;
- X. O Coordenador do Curso de Letras;
- XI. O Coordenador do Curso de Matemática;
- XII. O Coordenador do Curso de Pedagogia;
- XIII. O Coordenador do Curso de Psicologia;
- XIV. Dois Representantes do Corpo Técnico Administrativo;
- XV. Um Representante do Corpo Discente;

Art. 3º - O Conselho Superior será composto pelos membros que ocupam os cargos e ou funções:

- I. O Diretor Geral da Faculdade – Presidente;
- II. O Vice-Diretor – Vice-Presidente;
- III. A presidente da mantenedora ou pessoa por ela nomeada;
- IV. Três representantes do corpo docente;
- V. Dois Representantes do Corpo Técnico Administrativo;
- VI. Dois representantes dos Coordenadores;
- VII. Um Representante do Corpo Discente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Pará de Minas, 04 de agosto de 2014.

**RUPERTO BENJAMIN CABANELLAS VEGA**  
Diretor Geral